CONCLUSÃO

Em 10/10/2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0001242-28.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cautelar Inominada - Medida Cautelar

Requerente: Anamaria Alves Napoleão

Requerido: Lys Petroni Galli

Juiz de Direito: Dr. Paulo César Scanavez

Fl. 148: expeça-se ML para a autora. Extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC.

P.R.I.C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 13 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>**D** A T A</u>

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.